



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO 005/2024.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, CNPJ do Fundo Municipal de Saúde sob o nº 12.094.007/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Sra. Ana Luiza Moura Tarpuco**, doravante denominado CONTRATANTE e o **Hospital Santa Casa de Misericórdia**, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, CNES nº 2248220, com endereço na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, Centro, em Sant'Ana do Livramento, CEP 97573-560, Fone (55) 3621-0250, neste ato representado por sua diretora **Leda Marisa da Silva dos Santos**, inscrita no CPF 426.778.230-04, RG 1033952852, aposentada, solteira, residente a Rua da Esperança, 225, Vila Clube Caixerai, Santana do Livramento/RS representante legal da Santa Casa de Misericórdia, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações nas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objetivo a gestão e operacionalização pelo CONTRATADO do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendido no Plano de Trabalho que faz parte integrante de Instrumento (Anexo 1), a ser prestado conforme Diretrizes do Ministério da Saúde (Portarias Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, Portaria nº 1.600/GM de 07/07/2011 e 1.010, de 21/05/2012) e regulamentação ditada pela central médica. O SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Urgência e Emergência e presta atendimento de socorro a população em casos de urgência/ emergência 24 horas.

1.2. O contrato tem seu valor unitário mensal e global de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.	45.020,94	540.251,21

1.2.1. O valor unitário mensal do contrato é de **R\$ 45.020,94 (Quarenta e cinco mil vinte reais e noventa e quatro centavos)** e o valor total global do contrato é de **R\$ 540.251,28 (Quinhentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. As metas quantitativas do SAMU compreendem: 0301030103 SAMU 192 – atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe de suporte básico de vida terrestre com FPO programado de 100 atendimentos/mês, e 0301030081 – Atendimento pré-hospitalar móvel pelo SAMU 192: Salvamento e resgate (ambulância tipo C), com FPO programado de 20 atendimentos/mês. Os atendimentos variam de acordo com a demanda.

1.4. O contratado deverá contar com equipe de profissionais de saúde, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas para atendimento para suporte básico de vida das urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétrica e de saúde mental conforme estimado no quadro:

Cargo	Quantitativo
Enfermeiro	01
Técnico de Enfermagem	07
Motorista socorrista	03

1.5. O CONTRATADO disponibilizará atendimento 24 horas por dia regulada pela central médica, através de chamada telefônica gratuita -192, todos os dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1 São direitos do CONTRATADO:

- 2.1.1. Receber do CONTRATANTE os recursos necessários à manutenção do serviço, objeto deste CONTRATO, na forma e nos prazos estipulados no PLANO OPERATIVO EM ANEXO;
- 2.1.2. Adotar os seus procedimentos de rotina para as ações que visem à execução do presente CONTRATO;
- 2.1.3. Ter respeitada a sua autonomia, no que se refere às ações de sua competência.

2.2 São obrigações do CONTRATADO:

- 2.2.1. Os serviços ora CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissionais do Estabelecimento do CONTRATADO, ou seja, profissionais que tenham vínculo de emprego com o CONTRATADO.
- 2.2.2. Garantir quadro necessário de recursos humanos qualificados para o funcionamento do serviço.
- 2.2.3. Garantir medicamentos, materiais hospitalares, insumos de enfermagem e material de escritório em quantidade suficiente para a manutenção do serviço.
- 2.2.4. Garantir a limpeza das instalações da base.
- 2.2.5. Garantir o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como serviço de esterilização de materiais e equipamentos.
- 2.2.6. Combustível, uniformes, gases medicinais e EPI's são de responsabilidade do CONTRATADO.
- 2.2.7. Prestar conta de todos os recursos recebidos, mensalmente, até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- 2.2.8. Constituem ainda, obrigações do CONTRATADO, o cumprimento das diretrizes do SAMU emanadas do Ministério da Saúde, incluindo:
- a) atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e com equidade mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
 - b) esclarecimento aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
 - c) respeito a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
 - d) garantia de confidencialidade das informações dos pacientes.
 - e) notificação ao MUNICÍPIO de eventual alteração de seus Estatutos e/ou Diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, documento com essa informação.
 - f) elaboração de relatórios estatísticos de atendimentos sempre que solicitado pelo AUDISUS da SMS.
 - g) disponibilização de educação permanente para o desenvolvimento dos profissionais.
 - h) manter livre acesso ao Conselho municipal de Saúde ao serviço.

2.3. Da Responsabilidade pelas Obrigações Sociais e Trabalhistas

- 2.3.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas aos seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São direitos do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, em todas as suas etapas, até o termo final de sua vigência;
- 3.1.2. Exigir que o CONTRATADO cumpra mensalmente, o serviço firmado neste termo;
- 3.1.3. Suspender a liberação dos recursos, no caso de falta ou prestação incompleta de contas dos recursos recebidos, até que seja regularizada a falta ou completada a documentação comprobatória pelo CONTRATADO, nos termos previstos no PLANO OPERATIVO EM ANEXO.
- 3.1.4. Revisar e fiscalizar a relação das pessoas atendidas pelo CONTRATADO através deste CONTRATO;

3.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- 3.2.1. Disponibilizar, para pagamento do CONTRATADO, os recursos necessários para a manutenção deste CONTRATO, na forma e nos prazos estipulados deste instrumento.
- 3.2.2. Respeitar a autonomia gerencial e os procedimentos adotados nas ações do Contratado;
- 3.2.3. Proporcionar os meios necessários para a execução do contrato;
- 3.2.4. Garantir a manutenção da ambulância/base municipal e o pagamento dos seguros DPVAT- Seguro Obrigatório Anual do Veículo e Seguro anual do veículo contra Terceiros.
- 3.2.4.1. Caso haja urgência no reparo do veículo, e o CONTRATANTE não disponha de meios ágeis para garantir a manutenção, justificando a indisponibilidade, fica o CONTRATADO autorizado a custear os reparos, devendo estes serem considerados no somatório de Prestação de Contas.
- 3.2.4.2. No caso de o valor das prestações de contas ser superior ao teto estabelecido, não havendo margem para utilizar os gastos com o reparo na prestação de contas, o CONTRATO deverá ser aditivado com a diferença a ser ressarcida a fim de que o CONTRATADO não arque com o prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação, omissão voluntária ou ainda de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso. A fiscalização/acompanhamento da execução deste CONTRATO por órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

5.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, inclusive do AUDISUS municipal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento.

5.1.2. O CONTRATADO se obriga a apresentar as informações regulares dos atendimentos no SIA, e /ou outros Sistemas implantados pelo MS/DATASUS e sistemas de informações municipais que porventura venham a ser implantados.

5.1.3. O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo, ser submetido a auditoria especializada.

5.1.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do CONTRATADO, sem a autorização do MUNICÍPIO, poderá ensejar em denúncia ou a revisão das condições ora estipuladas.

5.1.5. O MUNICÍPIO por meio da área técnica competente exercerá a função gerencial-fiscalizadora, a qual deverá aprovar a documentação referente ao cumprimento das metas deste CONTRATO, bem como a prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5.1.6. A fiscalização exercida pelo AUDISUS não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, Conselhos de classe, pacientes e terceiros e ao próprio Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

5.1.7. O CONTRATADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5.1.8. Em qualquer situação está assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os serviços ora contratados referem-se à área ambulatorial de execução de atividades do Programa SAMU/SALVAR, contratado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santana do Livramento.

6.2. Atribui-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 540.251,28 (Quinhentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** e o valor mensal estimado de **R\$ 45.020,94 (Quarenta e cinco mil vinte reais e noventa e quatro centavos)**.

6.3. O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura deste, prorrogável até o limite 60 meses se de comum acordo entre as partes.

Descrição	Financeiro	
	Mensal	Anual
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) – FINANCIAMENTO ESTADUAL	R\$ 10.232,09	R\$122.785,08
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) – FINANCIAMENTO FEDERAL	R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) – FINANCIAMENTO MUNICIPAL	R\$ 17.726,35	R\$212.716,20
TOTAL	R\$ 45.020,94	R\$ 540.251,28

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DOS PRAZOS DOS PAGAMENTOS E REPASSES

7.1. O repasse mensal do valor fixado na cláusula anterior se dará, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta-corrente de titularidade do CONTRATADO.

7.2. O valor recebido pelo CONTRATADO deverá ser utilizado em conformidade com o PLANO OPERATIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

SAMU		
RECURSO FEDERAL		
Projeto Atividade	Recurso/Subrecurso	Natureza Despesa
4628-MANUT.SERVIÇOS ATENDIM. MÓVEL URGÊNCIA	1600/4501	3.3.3.9.0.39 - 87418
RECURSO ESTADUAL		
Projeto Atividade	Recurso/Subrecurso	Natureza Despesa
4628-MANUT.SERVIÇOS ATENDIM. MÓVEL URGÊNCIA	1621/4170	3.3.3.9.0.39 - 87420
RECURSO MUNICIPAL		
Projeto Atividade	Recurso/Subrecurso	Natureza Despesa
4628-MANUT.SERVIÇOS ATENDIM. MÓVEL URGÊNCIA	1500/0040	3.3.3.9.0.39 - 89777

8.2. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O CONTRATADO deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até quarenta (40) dias após o recebimento de cada parcela encaminhando ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE toda a documentação referente ao repasse de valores.

9.2. Nas prestações de contas o CONTRATADO deverá apresentar também a conciliação bancária com demonstrativo de extrato bancário e cópia dos cheques emitidos na aplicação dos recursos.

9.3. Para efeito de prestação de contas somente serão aceitos comprovantes de despesas constantes no PLANO OPERATIVO EM ANEXO.

9.4. No caso da prestação de contas ser julgada irregular, ilegal ou estiver com documentação incompleta, o Setor de Contabilidade e AUDISUS notificará o representante legal do CONTRATADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis promova a sua regularização ou apresente a defesa que tiver, sob pena de, em não fazendo dentro do prazo, ser o respectivo processo encaminhado ao Sistema de Controle Interno da Administração Pública, para a adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. Documentos a serem entregues na Prestação de Contas:

a) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão, onde constem os dados identificadores do contrato da parcela ou etapa, e o número do processo de origem;

b) Relação de receita e despesa: Extrato bancário com recebimento da parcela do mês de referência; Extrato bancário das aplicações financeiras decorrentes;

c) Planilha validada pelo responsável da contratada contendo: Data da emissão, nº da Nota Fiscal, fornecedor, data de pagamento, valor pago, categoria da despesa.

d) Cópia de todos os documentos fiscais e seus respectivos comprovantes, bem como o relatório analítico de todos os profissionais que recebem seus salários dentro do contrato com cópias de seus holerites, de acordo com o PLANO OPERATIVO EM ANEXO.

e) Quando verbas utilizadas em capacitação, deverão ser apresentados documentos comprobatórios do evento com a lista e assinatura dos participantes juntamente com a nota de pagamento do curso/capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se ao presente CONTRATO, no que concerne à fiscalização, ao acompanhamento, a notificações, a imposições de penalidades, à rescisão e a outras matérias afins, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente no que couber, as disposições legais civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS


12.1. Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desse Contrato ou cedidos pelo CONTRATANTE, permanecerão sob guarda e responsabilidade do CONTRATADO durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Livramento, preferindo estes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato. E, por fim, estando as partes celebrantes de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Hospital Santa Casa de Misericórdia
CNPJ nº 96.039.581/0001-44
Leda Marisa da Silva dos Santos
CPF nº 426.778.230-04
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PLANO OPERATIVO

1. Identificação da Unidade

Nome:			CNES:	CNPJ:	
SANTA CASA DE MISERICORDIA			2248220	96039581000144	
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:	
SANTA CASA DE MISERICORDIA			--	JURÍDICA	
Logradouro:			Número:		
RUA MANDUCA RODRIGUES			295		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
	CENTRO	97573560	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:		
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL		

2. Plano de Trabalho

2.1. Objeto - Gestão e Operacionalização do serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – base Santana do Livramento/RS.

O Plano de Trabalho do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento tem como objetivos estabelecer metas assistenciais, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, garantindo assistência integral aos usuários que necessitam de serviços associados de salvamento e resgate, sob regulação médica de urgências do estado do Rio Grande do Sul.

Este plano foi elaborado com base na série histórica existente dos serviços disponibilizados e realizados no ano de 2023.

2.2. SAMU - O SAMU/192 é o principal componente da Política Nacional de Urgências e Emergências, segundo a normatização da Portaria 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e auxilia na organização do atendimento na rede pública de saúde, prestando socorro a população em casos de urgência/emergência. O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. Em Santana do Livramento, o equipamento funciona junto ao Hospital Santa casa de Misericórdia, onde está lotada sua base operacional e de guarda de viaturas. O Serviço no município é do tipo Suporte Básico de vida, funciona 24 horas por dia, segundo demanda, com equipe formada por enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas que atendem as urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétrica e de saúde mental de toda a população.

2.3. Descritivo do Equipamento

Horário de funcionamento: 24 horas, todos os dias.

Tipo de Atendimento/área de abrangência: atendimento através de chamada telefônica gratuita ao número 192, às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, gineco-obstétrica e de saúde mental a toda população de Santana do Livramento.

O CONTRATADO deverá contar com equipe de profissionais de saúde, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas para atendimento para suporte básico de vida.

2.4. Metas Qualitativas

Educação Continuada: Realizar treinamentos mensalmente para a equipe.

2.5. Metas Quantitativas

Código	Físico/Mês	Físico/Anual
0301030103 SAMU 192 – atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe de suporte básico de vida terrestre	100	1200
0301030081 – Atendimento pré-hospitalar móvel pelo SAMU 192: Salvamento e resgate (ambulância tipo C)	20	240
TOTAL	120	1440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

* As metas físicas poderão variar de acordo com a demanda referente a necessidade do Serviço de Atendimento do SAMU

2.6 Quantitativo de profissionais para execução do serviço:

Cargo	Quantitativo	Carga Horária Mensal
Enfermeiro	01	180 h
Técnico de Enfermagem	07	180 h
Motorista socorrista	03	180 h

2.7 Serviços e valores

Dentro do valor destinado pelas três esferas, federal, estadual e municipal, estão incluídos os seguintes serviços: administração do serviço, despesas com pessoal inclusive 13º salário, férias e todos os encargos, treinamentos, materiais e medicamentos, uniformes, combustível, manutenção da ambulância quando esta não for realizada pela SMS, gases medicinais, espaço físico para a Base - taxa de aluguel, com limpeza diária, utilização da lavanderia e CME, material de expediente, água, luz e internet.

Descrição	FINANCEIRO	
	Mensal	Anual
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) FINANCIAMENTO ESTADUAL	-R\$ 10.232,09	R\$122.785,08
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) FINANCIAMENTO FEDERAL	-R\$ 17.062,50	R\$ 204.750,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) FINANCIAMENTO MUNICIPAL	-R\$ 17.726,35	R\$212.716,20
TOTAL	R\$ 45.020,94	R\$ 540.251,28